



Processo nº: 1.088.898

Natureza: Representação

Representantes: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Jurisdicionados: Municípios de Ipatinga, Timóteo e Coronel Fabriciano

Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPC), por meio do procurador Daniel de Carvalho Guimarães, em face do Senhor Tiago Tessaro Saleis, em virtude da acumulação de cargos e funções públicas, nos Municípios de Ipatinga, Timóteo e Coronel Fabriciano, em desacordo com as hipóteses constitucionais, situação identificada durante a execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/17, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./17.

Encaminho o processo à **Secretaria da Segunda Câmara** a fim de que promova a juntada aos autos da petição protocolizada em 25/05/22, sob o nº 9000409700/2022, mediante a qual o Município de Timóteo, por seu procurador-geral, Senhor Fabrício Araújo de Castro e Silva, encaminha a este Tribunal instrumento de procuração e solicita seu cadastramento e habilitação na presente representação, bem como que as intimações sejam feitas pelo e-mail facs.pgm.pmt@gmail.com.

Determino o cadastramento, no Sistema de Gestão e Administração de Processos (SGAP), de todos os procuradores indicados no instrumento de procuração, uma vez que o Município de Timóteo é parte no processo, nos termos do §1º do art. 163 do Regimento Interno.

Determino, ainda, que futuras intimações sejam efetuadas por meio do endereço eletrônico facs.pgm.pmt@gmail.com, conforme requerido.

Intime-se o Senhor Fabrício Araújo de Castro e Silva do inteiro teor deste despacho.



Em seguida, tendo em vista que foram citados os Senhores Geraldo Hilário Torres, prefeito municipal de Timóteo no exercício de 2017, e Marcos Vinicius da Silva Bizarro, prefeito municipal de Coronel Fabriciano no exercício de 2017, transcorrido ao prazo para apresentação de defesas e havendo manifestação dos responsáveis, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão (CFAA) para reexame.

Após, ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator